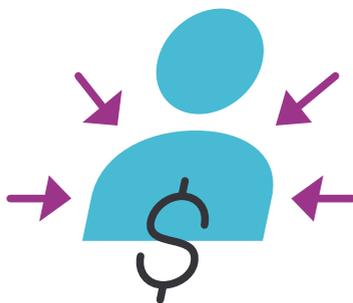


1

Preparando-se para vender

Trilha de
licitações públicas



© 2022. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR
Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Informações e contato:

SEBRAE/PR

Rua Caeté, 150 – Prado Velho.

CEP 80220-300 – Curitiba – PR

Telefone: (41) 3330-5757

Internet: www.sebraepr.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo

Fernando Moraes

Diretoria Executiva

Vitor Roberto Tioqueta

Julio César Agostini

José Gava Neto

Gerente da Unidade de Gestão e Inovação de Produtos

Joana D'Arc Julia de Melo

Gerente da Unidade de Ambiente e Negócios

Luiz Antonio Rolim de Moura

Coordenação Técnica do Desenvolvimento – Unidade de Ambiente

Juliana Marina Schvenger

Consultor Conteudista

Ivanês da Gloria Mattos – PRO-CRIARE – CONSULTORIA E CRIAÇÃO LTDA

Consultora Educacional

Stella Maria Cordeiro de Oliveira – Ars Sapiens – Desenvolvimento de Pessoas Ltda.

Editoração e Revisão de Texto

Ceolin e Lima Ltda.

SUMÁRIO



| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 04 |
| 2. LICITAÇÕES – PREPARANDO-SE PARA VENDER..... | 07 |
| 2.1 – O QUE É O MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL? .. | 07 |
| 2.2 – O QUE É LICITAÇÃO? | 11 |
| 2.3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL | 12 |
| 2.4 – O QUE É UM ÓRGÃO PÚBLICO? | 14 |
| 2.5 – O QUE SÃO COMPRAS PÚBLICAS? | 15 |
| 2.6 – O QUE VENDER PARA O GOVERNO? | 17 |
| 2.7 – LIMITE DE VALOR PARA O MEI VENDER AO GOVERNO..... | 18 |
| 3. REFERÊNCIA | 19 |

1. INTRODUÇÃO

Prezado(a) participante,

Vender para o governo é uma excelente oportunidade para os microempreendedores individuais, pois abre as portas para novas oportunidades de ampliar e fortalecer o seu negócio.

O Estado, quando promove as compras governamentais, oferece aos pequenos negócios a possibilidade de participar da geração de renda e do desenvolvimento econômico dos estados e municípios brasileiros.

A **Trilha de Licitações Pública** é direcionada a você, Microempreendedor Individual (MEI), e tem por objetivo lhe apresentar as informações necessárias para que possa identificar oportunidades, realizar seu planejamento e análise das licitações e chegar ao sucesso.

Por meio deste material, que será dividido em sete cartilhas, traremos as informações necessárias para que os MEIs possam participar dessa grande rede de fornecedores nos processos de compras públicas do governo.

Com o intuito de agregar valor ao seu aprendizado este produto tem como propósito criar as condições necessárias para o desenvolvimento das competências que se seguem.

Dimensão cognitiva

- » Compreender os principais conceitos e atores atuantes nas licitações públicas.
- » Conhecer todos os aspectos e exigências para o MEI participar de um processo licitatório.

- » Conhecer as regras e as principais mudanças da nova legislação que, atualmente, regem as licitações.
- » Conhecer sobre os tópicos especiais das licitações para o MEI participar das compras públicas.

Dimensão atitudinal

- » Desenvolver mudança de foco do MEI em relação ao mercado de compras governamentais.
- » Adotar uma postura proativa em relação a participação do MEI em licitações.

Dimensão operacional

- » Aplicar os conhecimentos adquiridos para que o MEI possa participar de processos licitatórios e compras governamentais.
- » Praticar o passo a passo para participar das compras governamentais.

Para atingir estas competências, a ***Trilha de Licitações Pública*** abordará os seguintes temas:

Parte 1 – Licitações – Preparando-se para vender

Parte 2 – Licitações – Buscando Oportunidades

Parte 3 – Entendendo as Licitações

Parte 4 – Conhecendo as Licitações

Parte 5 – Apresentando as Propostas

Parte 6 – Encerramento da Licitação

Parte 7 – Tópicos Especiais da Licitação

A **Trilha de Licitações Pública** – Parte 1, irá propiciar a você o conhecimento sobre o tema **Licitações – Preparando-se para vender**, em que serão apresentados os seguintes conteúdos:

- » O que é o MEI?
- » O que é licitação?
- » Legislação aplicável
- » O que é um órgão público?
- » O que são compras públicas?
- » O que vender para o governo?
- » Limite de valor para o MEI vender ao governo



Para fortalecer seu aprendizado sugerimos que realize a **Oficina Compras Governamentais**, que é realizada no formato presencial com duração de 3 horas.

Sucesso na sua jornada de aprendizagem!

2. LICITAÇÕES – PREPARANDO-SE PARA VENDER

2.1 – O QUE É O MEI?

O MEI – Microempreendedor Individual – surgiu no ano de 2008, com a publicação da Lei Complementar nº 128. O objetivo foi tirar os empreendedores da informalidade e possibilitar a eles a emissão de notas fiscais e o acesso aos benefícios da previdência social.

Ao se formalizar como MEI, o empreendedor terá o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilitará a sua participação nas licitações divulgadas pelos órgãos governamentais, além de favorecer a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimo e a emissão de notas fiscais.

Poderá se cadastrar como MEI o empresário ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural. Quanto aos serviços permitidos para o MEI, existe uma lista, que está prevista na Resolução nº 140/2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), órgão do Ministério da Economia, do governo federal.

(Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92278>). Acesso em: 28 abr. 2022.

Veja alguns exemplos de atividades exercidas e que podem ser enquadradas como MEI:

- a) Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra.
- b) Fabricante de conservas de frutas.
- c) Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.
- d) Fabricação de alimentos e pratos prontos.
- e) Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais independente.

- f) Azulejista independente.
- g) Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores independente.
- h) Instalador(a) de rede de computadores independente.
- i) Cabeleireiro(a) independente.

Ao se formalizar como MEI você terá uma série de vantagens no mercado de negócios e pode se aproveitar de novas oportunidades, inclusive deverá emitir Notas Fiscais e poderá vender para o governo. Veja algumas das oportunidades que se abrem para o MEI:

- » Ter um CNPJ.
- » Não pagará taxas para o registro da empresa, que é simplificado.
- » O tributo será pago mensalmente, com valor fixo, em que estará incluído o INSS, ICMS e/ou ISS. No ano de 2021 o valor fixo mensal que o MEI pagou foi de:

| | |
|--|-----------------------------|
| Empresas que atuam com Comércio e Indústria | R\$ 56,00 (INSS + ICMS) |
| Empresas que atuam com Serviços | R\$ 60,00 (INSS + ISS) |
| Empresas que atuam com Comércio e Serviços | R\$ 61,00 (INSS + ICMS/ISS) |

Com o pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DAS-MEI), o empresário tem direito à aposentadoria por idade com tempo de contribuição mínima e a aposentadoria por invalidez.

Regras para a aposentadoria do Microempreendedor Individual – MEI

| | |
|--|--|
| Aposentadoria por tempo de contribuição + idade | Mínimo 180 meses de contribuição (recolhidos pelo DAS), equivalente a 15 anos de contribuição, mais o cumprimento do requisito da idade mínima. |
| Aposentadoria por invalidez | Quando a invalidez não for decorrente de acidente de trabalho = 12 meses de contribuição. Quando a aposentadoria for decorrente de acidente de trabalho = não existe prazo. |
| Valor da aposentadoria | 1 salário-mínimo vigente. Para melhorar o valor da aposentadoria, o MEI pode pagar mensalmente um adicional de 15% sobre a quantia do salário-mínimo. |
| Outros benefícios previdenciários | Além da aposentadoria, o MEI também obterá da Previdência Social: salário maternidade, pensão por morte e auxílio reclusão. |

- » Com a formalização, que é feita inteiramente pela internet (www.portaldoempreendedor.gov.br), o MEI pode começar a funcionar imediatamente, sem alvará ou licença-Formalização.
- » Ganhará mais confiança dos clientes e maior poder de negociação com fornecedores, facilitando a comunicação entre eles; ficará mais fácil comprar e obter descontos e condições de pagamento mais vantajosas. Além disso, será possível firmar parcerias com outros fornecedores para participar das licitações públicas e vender para empresas privadas.

- » Ganhará mais credibilidade junto às instituições financeiras para abertura de conta bancária, acesso ao crédito com taxas diferenciadas, máquina de cartão etc.
- » Poderá vender e prestar serviços para empresas privadas e participar dos processos de compras públicas de seu município, estado e governo federal.
- » Poderá contratar um funcionário com custo reduzido, na alíquota de 11% sobre a sua remuneração (encargo previdenciário de 3% e alíquota de 8% sobre seu salário para o FGTS).
- » O microempreendedor pode faturar até R\$ 81 mil anualmente (limite em 2021).



O Microempreendedor Individual – MEI conta com o apoio do SEBRAE para sua capacitação e educação empreendedora, para acesso a novos mercados, orientação para obtenção de crédito junto às instituições financeiras, novos negócios e acesso à tecnologia e inovação.

2.2 – O QUE É LICITAÇÃO?

Vamos falar das compras governamentais.

Para que o governo possa prestar seus serviços de saúde, educação, segurança e alimentação à sociedade, ele necessita, todos os dias, adquirir bens ou contratar serviços de terceiros para suprir as necessidades, que vão desde a aquisição de merenda escolar, seringas, obras e construção de rodovias, serviços de manutenção e limpeza até serviços e produtos tecnológicos de alta complexidade.

Os pequenos negócios suprem grande parte das necessidades que o governo tem por meio da participação nos processos de compras governamentais em seus municípios, estados e governo federal. Mas, muitas vezes, eles acabam não participando, seja pela falta de conhecimento de como fazer, seja por não estarem preparados para participar dos processos licitatórios.

É importante destacar que as micro e pequenas empresas, assim como o MEI, possuem alguns benefícios garantidos por leis e normas para participar das compras públicas e oferecer seus produtos e serviços.



“Licitação é o processo administrativo utilizado pela Administração Pública e pelas demais pessoas indicadas pela lei, com o objetivo de garantir a isonomia, selecionar a melhor proposta e promover o desenvolvimento nacional sustentável, por meio de critérios objetivos e impessoais, para celebração de contratos.”

(OLIVEIRA, 2020).

A licitação é a forma pela qual o Estado escolhe de quem comprar. Isso significa dizer que o governo, ao precisar adquirir um bem ou serviço para suprir as necessidades da sociedade, ou para alienar seus bens, irá buscar, junto às empresas nacionais ou internacionais, fornecedores para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, da locação ou alienação.

Todos os entes federativos, da administração pública direta e indireta da União, estados, municípios e Distrito Federal, são obrigados a licitar e, no processo de escolha dos fornecedores, eles selecionarão a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, por meio do processo de licitação, que será sempre público e acessível a qualquer cidadão.

Nesse sentido, são obrigados a licitar, por exemplo, os órgãos do Poder Judiciário (tribunais etc.), do Ministério Público, as prefeituras, as assembleias legislativas, os Tribunais de Contas etc. Além disso, também são obrigados a licitar as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações estatais de direito público ou de direito privado.

2.3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Além da Constituição Federal, temos diversas outras leis que regem as licitações, por isso é importante se manter atualizado, tanto com as leis federais, quanto com as legislações estaduais e municipais.

A Constituição Federal de 1988 (artigo 37, XXI) obriga o governo federal, os Estados e os municípios a realizarem suas compras de bens e serviços por meio de processo licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Em 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Em regra, essa nova Lei de Licitações substitui a antiga Lei Geral nº 8.666/1993, bem como a Lei do Pregão nº 10.520/2002, e o Regime Diferenciado de Contratação (RDC nº 12.462/2011). Porém, a nova lei previu o prazo de dois anos — até abril de 2023 — para a revogação das normas anteriores.

Dessa forma, ao publicar um edital para compras e alienações públicas, a administração deverá deixar claro para os concorrentes qual dos regimes vigentes irá regular aquele processo licitatório, se o da Lei nº 8.666/93 ou se o da Lei nº 14.133/21, sendo vedada a combinação entre as duas leis.

Após a revogação das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, em 4 de abril de 2023, os contratos que tenham sido assinados enquanto elas estavam vigentes permanecerão regidos por elas.

Além das normas previstas na Lei nº 14.133/2021, é importante estar atento às leis estaduais e municipais sobre as licitações, pois elas podem trazer regras específicas e adaptadas para a sua realidade, no caso de compras e alienações públicas.



Para você MEI, é fundamental observar as regras contidas no edital de licitações e é nele que você deve focar seus esforços para participar e vender seus produtos e serviços.

2.4 – O QUE É UM ÓRGÃO PÚBLICO?

Os órgãos são as pessoas jurídicas de direito público. São os órgãos públicos que precisam realizar as compras públicas para atender aos interesses da coletividade. Além das empresas públicas, temos também empresas privadas, que compõe a administração pública, e que também devem licitar.

As pessoas jurídicas de direito público interno são:

- » União, estados, Distrito Federal e municípios;
- » Autarquias (ex.: INSS);
- » Fundações (ex.: Funai);
- » Órgãos públicos, como os Ministérios, a Receita Federal, a Câmara de Vereadores, os Tribunais de Justiça, a Justiça Federal etc.

Como exemplos de empresas públicas temos: Caixa Econômica Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Banco do Brasil.

Já como exemplos de empresas privadas temos a Petrobrás, a Copel e a Sanepar (PR) etc.



Todas as empresas, citadas anteriormente são obrigadas a licitar. Portanto, são várias as oportunidades que você, MEI, pode oferecer seus produtos e serviços.

2.5 – O QUE SÃO COMPRAS PÚBLICAS?

O objetivo do Estado (União, estados, Distrito Federal e municípios) é promover o bem-estar social e propiciar a harmonia social e a qualidade de vida dos indivíduos. Para tanto, ele deve oferecer produtos e serviços de qualidade aos que necessitam.

Da mesma forma que você, ao precisar de algum produto ou serviço escolhe onde adquiri-los, o Estado também recorre às parcerias com terceiros para garantir o cumprimento de seus objetivos. Tudo o que o Estado faz depende dessas parcerias para a compra de produtos e serviços, bem como para a alienação de seus bens.



A compra pública é um procedimento administrativo, denominado de licitação, e que visa a adquirir produtos e serviços para o ente governamental. Porém, o Estado deve comprar bem e está sujeito a um controle rígido previsto nas leis, que exige planejamento, organização e gestão.

Mas, ao contrário de você, comprar bem para o Estado não significa adquirir bens e serviços pelo menor preço e o critério decisivo para as suas compras depende de cada caso. Por isso, a importância de ficar atento ao que diz o edital de licitação quanto aos critérios que a comissão de licitações deve observar para aquisição de bens e serviços, quais sejam:

- » Menor preço (compatível com os preços praticados no mercado, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade).
- » Maior desconto (menor desembolso para a administração pública).
- » Melhor técnica ou conteúdo artístico (utilizado para a contratação de projetos, inclusive arquitetônicos, e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, excluindo-se os projetos de engenharia).
- » Técnica e preço (é indicada para as seguintes contratações: a) objeto de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou b) que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades eventualmente oferecidas para cada produto ou solução).
- » Maior lance, no caso de leilão.
- » Maior retorno econômico.

2.6 – O QUE VENDER PARA O GOVERNO?

Vender para o governo é um bom negócio, mas requer alguns cuidados especiais e atenção.

Diferentemente do seu cliente, o órgão público interessado em comprar seus produtos e serviços não irá até o seu estabelecimento, mas você deverá ir até ele. A administração pública informa, por meio do edital de licitações, que quer comprar e você e seus concorrentes oferecerão o que tem de melhor.

Mas para isso é preciso atender as exigências e as expectativas de preço e critérios de seleção do governo, o que ele quer comprar e o quanto está disposto a pagar. Além disso, fique atento para as exigências dos documentos que serão solicitados para você poder vender, entre eles estão as certidões de regularidade fiscal.



O governo compra de tudo, desde material e merenda escolar, material hospitalar, medicamentos, serviços de manutenção e limpeza, móveis, computadores, uniformes profissionais, pneus, veículos, materiais de escritório e construção, alimentos, máquinas e equipamentos, utensílios de cozinha etc.

Portanto, basta acompanhar os editais de licitação e saber se o governo está buscando seus produtos e serviços e se você está preparado para oferecê-los.

2.7 – LIMITE DE VALOR PARA O MEI VENDER AO GOVERNO

Já vimos que o Microempreendedor Individual (MEI) pode participar de licitações e que usufrui de benefícios e vantagens ao participar.

Já sabemos, também, que o limite de faturamento do MEI é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) anuais (2021).



Porém, quando a licitação for superior a R\$ 81 mil ou que a somatória dos contratos ultrapasse esse valor, o MEI deverá realizar o seu reenquadramento, para que no próximo ano passe para outra categoria empresarial, seja micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Assim, o fato de ser MEI não impede que você participe das licitações e conquiste contratos de maior valor. Mas, se isso ocorrer, deve buscar o auxílio de um contador para regularizar essa situação já a partir do ano seguinte àquele em que efetuar vendas para o governo no valor acima do limite estabelecido para continuar como Microempreendedor Individual.

3. REFERÊNCIA

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos**: teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020.



SEBRAE